



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL INTERNO N.º 03/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Diretora do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010 e no Edital n.º 16/2017 de 05 de setembro de 2017, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado – Professor Substituto*, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extrato do D.O.U. – Seção 03 de 08 de setembro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

| Área de Conhecimento | Código | Disciplinas | Carga Horária | Vagas | Titulação | Valor da Inscrição |
|------------------------|---------|---|---------------|-------|-----------------------|--------------------|
| Ciências dos Alimentos | GCCS328 | Planejamento e Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição | 20h | 01 | Graduação em Nutrição | R\$ 60,00 |
| | GCCS333 | Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição I | | | | |
| | GCCS529 | TEAI IV: Elaboração de Cardápios para coletividades | | | | |

2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço ou Ata de reunião do Conselho do Centro expedida pela Direção do Centro de Ciências da Saúde.

3. Das Inscrições



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos ***não tenham sido*** professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **11 a 29 de setembro de 2017**, nos dias úteis deste período e nos horários das **08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta)** e das **13:30 (treze e trinta) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas**, no seguinte endereço:

Centro de Ciências da Saúde/UFRB
(Pavilhão de Aulas, Térreo, Secretaria da Direção)
Avenida Carlos Amaral, N 1015,
Cajueiro – Santo Antônio de Jesus (BA) – CEP: 44574-490
Telefone: (75) 3632-1724

3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e assinar cuidadosamente a Ficha de Inscrição, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.2 Anexar à Ficha de Inscrição os documentos abaixo listados:

3.3.2.1 **Comprovante do pagamento da inscrição (GRU)**, com valor indicado no quadro do item 1.

3.3.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3.2.2 **Declaração de Ausência de Impedimentos** – imprimir, conferir e assinar a via impressa;

3.3.2.3 **01 (uma) Cópia dos seguintes documentos:**

I. **Documento oficial de Identidade**, para brasileiros (as).

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:

1. Mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
2. Deve conter impressão digital do portador;
2. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
3. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
4. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II. **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** ou comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

III. **Titulo eleitoral**;

IV. **Certidão de quitação eleitoral** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;

V. **Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens)**, dispensado no caso de estrangeiro;

VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, **para estrangeiros**;

VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, **para estrangeiros**;

VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, **para estrangeiros**.

3.3.2.4 01 (uma) via do **Curriculum Vitae devidamente atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios**, na ordem apresentada pelo Barema (Análise do Currículo Anexo II).

3.3.2.4.2 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.

3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.

3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item “II”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros do mesmo.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.

3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11 Não será aceito pagamento através de cheque.

3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.13 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

3.14 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.

3.15 Não serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

3.16 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e email ou enviados via postagem.

3.17 Da Isenção da Inscrição

3.17.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

3.17.2 Para tanto, o candidato deverá:

3.17.3 Acessar, a partir de **11/09/2017**, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos na tela inicial filtrar na seguinte sequência: tipo: “Professor Substituto”, Centro: “Ciências da Saúde”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Substituto – Edital Nº **03/2017**” e, finalmente, selecionar o item “Requerimento de Isenção da Inscrição”.

3.17.4 Preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 3.2;

3.17.5 Encaminhar o Requerimento de Isenção da Inscrição assinado e digitalizado via email para isencao.concursos@progep.ufrb.edu.br, até o dia **15/09/2017** e aguardar confirmação de recebimento no prazo de 01 dia útil;

3.17.6 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia **22/09/2017** o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição;

3.17.7 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo constará de **duas etapas distintas**:

- a) análise de currículo, com peso 04 ;
- b) prova didática, com peso 06; |

4.2 As provas serão realizadas entre os dias **04 e 09 de outubro de 2017**, no Centro de Ciências da Saúde da UFRB.

4.2.1 Será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural da Direção, cronograma com datas exatas das provas.

4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo serão divulgadas até às **08 horas e 30 minutos** do dia **04 de outubro de 2017**, no mural da Diretoria do Centro de Ciências da Saúde da UFRB e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

4.4 Às **08:40(oito e quarenta)** horas, do primeiro dia de provas os candidatos deverão estar nas salas determinadas, para a realização do sorteio da ordem de apresentação da(s) prova(s) didática(s), sorteio do ponto da(s) prova(s) didática(s), bem como o estabelecimento do(s) horário(s) da(s) prova(s) didática(s).

4.4.1 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.

4.4.2 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.

4.4.3 No decorrer do processo seletivo, em dia e horário que serão definidos pela comissão examinadora, será realizada a análise de currículo.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos, o ponto do candidato que versará sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, em 3 (três) vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará na

anulação dos pontos referentes ao plano de aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de **40** minutos e um máximo de **60** minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 2 (dois) pontos na avaliação da prova didática, referente ao item do barema **cumprimento do tempo**.

5.1.6 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.

5.1.7 Os pontos da prova didática e o barema de avaliação da mesma estão dispostos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

5.2 Da Análise do Currículo

5.3.1 Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais;
- III - formação complementar
- IV - científicos e artísticos;

5.3.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo III deste Edital.

5.4 Da Avaliação das Provas

5.5.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

5.5.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo e prova didática. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.

5.5.3 Para pontuação das provas será considerada 02 (duas) casas decimais.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,00 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.

6.2 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

6.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova didática (se aplicada);

6.2.3 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita (se aplicada);

6.2.4 O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo (se aplicada);

6.2.5 O candidato que obtiver maior nota na entrevista (se aplicada);

6.2.6 O candidato que tiver maior idade.

6.3 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.4 O relatório final deverá ser referendado pela Direção do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.5 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

6.6 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia **10 de outubro de 2017**, fixado no mural da Direção tendo posterior publicação no D.O.U.

6.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido à Direção do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Secretaria do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.8 Os recursos serão julgados pelos membros do Conselho Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.9 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.11 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria da Direção do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função

gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

8.1 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.

8.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

8.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, à todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

8.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.5.1 por término do prazo contratual; ou

8.5.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.7. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor;
- d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

8.8.1 No momento da contratação, somente será aceito como comprovação de titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão do curso, e de Especialista o certificado de conclusão do curso.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

9.2.1 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/concursos>.

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

9.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências da Saúde e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

[Santo Antônio de Jesus, 11] de [setembro] de [2017].

[FLÁVIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS HENRIQUE]
Diretora do Centro de Ciências da Saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I

PONTOS DAS PROVAS

- 1-A Unidade de Alimentação e Nutrição como promotora da saúde;
- 2-Administração de recursos materiais e financeiros;
- 3-Gestão dos Recursos Humanos e escala de trabalho;
- 4-Cardápios: Per capita e adequações quali-quantitativas;
- 5-Gestão financeira em Unidades de Alimentação e Nutrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Candidato (a) _____ Nota: _____

Matéria _____

| CRITÉRIOS | Nº. DE PONTOS | |
|--|---------------|--------|
| | Máximo | Obtido |
| A - PLANO DE AULA | | |
| Clareza dos objetivos | 0,2 | |
| Adequação dos objetivos ao conteúdo | 0,2 | |
| Coerência na subdivisão do conteúdo | 0,2 | |
| Adequação do conteúdo ao tempo disponível | 0,2 | |
| Seleção apropriada do material didático | 0,2 | |
| SUB-TOTAL (A) | | |
| B - DESENVOLVIMENTO DA AULA | | |
| Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula | 1,0 | |
| Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo. | 1,0 | |
| Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo | 1,0 | |
| Seqüência lógica do conteúdo dissertado | 1,0 | |
| Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo. | 1,0 | |
| Consistência teórica do conteúdo | 1,0 | |
| Uso adequado do material didático | 1,0 | |
| Cumprimento do tempo estipulado | 2,0 | |
| SUB-TOTAL (B) | | |
| Houve entrega do plano de aulas em três vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática? | | |
| (<input type="checkbox"/>) Sim – manter pontuação do sub-total do item A | | |
| (<input type="checkbox"/>) Não – anular pontuação do sub-total do item A | | |
| TOTAL (A + B): | 10,0 | |

Campus de Santo Antônio de Jesus, em ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Examinador(a)

ANEXO III

BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Candidato (a) _____ Nota: _____

Matéria _____

1. Títulos Universitários / Graduação e Pós Graduação – pontuação máxima: 5,0 pontos

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | | TOTAL DE PONTOS |
|---|----------------|--------|-----------------|
| | Valor unitário | Obtido | |
| Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura) | 2,0 | | |
| Graduação em área afim | 1,0 | | |
| Doutorado concluído | 2,5 | | |
| Doutorado em curso | 1,5 | | |
| Mestrado concluído | 2,0 | | |
| Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação) | 1,0 | | |
| Especialização (360h) concluído em área afim | 1,0 | | |
| Aperfeiçoamento concluído | 0,5 | | |
| PONTOS EXCEDENTES: | | | |
| TOTAL APROVEITADO: | | | |

2. Atividades Didáticas e Profissionais - pontuação máxima: 3,0 pontos

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | | TOTAL DE PONTOS |
|--|----------------|--------|-----------------|
| | Valor unitário | Obtido | |
| Docência no ensino superior - área da seleção (por semestre) | 0,6 | | |
| Docência no ensino superior - áreas afins (por semestre) | 0,3 | | |
| Ensino do 2º grau (por ano) | 0,2 | | |
| Ensino do primeiro grau (por ano) | 0,1 | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTUAÇÃO | | TOTAL DE PONTOS |
|--|----------------|--------|-----------------|
| | Valor unitário | Obtido | |
| Docência em curso de extensão (por semestre) | 0,1 | | |
| Monitoria (por ano) | 0,3 | | |
| Conferência, palestra, seminário proferido | 0,2 | | |
| Cursos ministrados na área profissional | 0,1 | | |
| Organização de evento (didático, científico ou literário) | 0,2 | | |
| Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior | 0,4 | | |
| Aprovação em concurso público na área profissional | 0,2 | | |
| Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior | 0,2 | | |
| Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior (por ano) | 0,2 | | |
| Participação em banca examinadora – concurso e seleção pública | 0,2 | | |
| Participação em banca examinadora – defesa e qualificação de Mestrado ou Doutorado | 0,2 | | |
| Participação em banca examinadora – trabalho de conclusão de curso | 0,1 | | |
| Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso (por ano) | 0,5 | | |
| Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins (por ano) | 0,3 | | |
| PONTOS EXCEDENTES: | | | |
| TOTAL APROVEITADO: | | | |

3. Formação Complementar - pontuação máxima: 0,5 pontos

| DISCRIMINAÇÃO | Nº. DE PONTOS | | TOTAL DE PONTOS |
|--|----------------|--------|-----------------|
| | Valor unitário | Obtido | |
| Estágios na área – mínimo de 90h | 0,2 | | |
| Cursos de extensão na área – mínimo de 60h | 0,2 | | |
| Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área | 0,1 | | |
| Quaisquer destas atividades fora da área | 0,05 | | |
| PONTOS EXCEDENTES: | | | |
| TOTAL APROVEITADO: | | | |

4. Atividades Científicas ou Artísticas - pontuação máxima: 1,5 pontos

| DISCRIMINAÇÃO | Nº. DE PONTOS | | TOTAL DE PONTOS |
|---|----------------|--------|-----------------|
| | Valor unitário | Obtido | |
| Livro publicado (didático, científico ou literário) | 1,0 | | |
| Participação em Projeto de Pesquisa – concluída | 0,2 | | |
| Participação em Projeto de Pesquisa – em curso | 0,1 | | |
| Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária | 0,5 | | |
| Apresentação de trabalho em eventos científicos | 0,2 | | |
| Consultoria / parecer técnico | 0,2 | | |
| PONTOS EXCEDENTES: | | | |
| TOTAL APROVEITADO: | | | |

| | |
|--|--|
| SUBTOTAL (SOMATÓRIO DO TOTAL APROVEITADO DOS PONTOS 1 AO 4): | |
| CANDIDATO APRESENTOU DOCUMENTOS NA ORDEM DO BAREMA: () SIM – MANTER A NOTA DO SUBTOTAL () NÃO – DESCONTAR 1 (UM) PONTO DO SUBTOTAL | |
| TOTAL: | |

Campus de Santo Antônio de Jesus, em ____ / ____ / ____

COMISSÃO EXAMINADORA

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)

Assinatura do(a) Examinador(a)